

10. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração:

10.1 COPANOR - Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. - Tratamento de esgoto sanitário - Teófilo Otoni/MG - PA/CAP/Nº 677.710/2019 - AI/Nº 196.173/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.2 Dairy Partners Americas Manufacturing Brasil Ltda. - Unidade Nestlé de Ibiá - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Ibiá/MG - PA/CAP/Nº 725.828/2021 - AI/Nº 218.335/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.3 Ecousot Soluções Ambientais Eireli - ME - Incineração de resíduos - Campo Belo/MG - PA/CAP/Nº 558.706/2018 - AI/Nº 96.170/2018. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.4 Laboratório Globo Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, fármoquímicos (materia-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - São José da Lapa/MG - PA/CAP/Nº 726.065/2021 - AI/Nº 218.379/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.5 Piranha Produtos de Petróleo S.A. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos e derivados de petróleo, aéreo, combustível e outros combustíveis automotivos - Montes Claros/MG - PA/CAP/Nº 726.065/2021 - AI/Nº 218.378/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.6 Posto Macedo Ltda. - Postos ou pontos de abastecimento - Belo Horizonte/MG - PA/CAP/Nº 571.742/2018 - AI/Nº 96.013/2018. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.7 Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro - Lavagem de carros (Lava-jato) - Carmo do Rio Claro/MG - PA/CAP/Nº 670.236/2019 - AI/Nº 196.172/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.8 Randall Industrial e Comércio de Calçados Ltda. - Fabricação de calçados em geral - São Gonçalo do Pará/MG - PA/CAP/Nº 678.501/2019 - AI/Nº 214.170/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

10.9 Viena Siderúrgica S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/CAP/Nº 678.521/2019 - AI/Nº 214.174/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.

11. Processo Administrativo para exame do Recurso ao Indeferimento da Licença de Operação:

11.1 Fazenda Sequioa Minas Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastor, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolidamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Capelinha, Setubinha e Angelândia/MG - PA/SLA/Nº 4550/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental

12 1990171 - 1

Pauta da 83ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 25 de setembro de 2024, as 14h.

Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 82ª RO de 28/08/2024.

6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:

7.1 PHV Engenharia Ltda/Primavera Mall - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 2829/2023 - Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

12 199931 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Município de Vargem Grande do Rio Pardo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleyões hidráulicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Vargem Grande do Rio Pardo/MG - PA/nº 1432/2024 - Classe 2. Motivo: o município de Vargem Grande do Rio Pardo possui competência originária, desde a data de 24/04/2023, para licenciamento do código pleiteado na classe em que o empreendimento se enquadra, conforme dados do SIMMA-Sistema Municipal de Meio Ambiente de Minas Gerais.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

12 1990140 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna pública a comvalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto à Concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: * Agro JLR Ltda/Fazenda São Mateusinho - Mat. 24515, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastor, exceto horticultura, Ibiá/MG, PA/nº 979/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

12 1990072 - 1

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, em decorrência do cumprimento da sentença do Processo judicial nº: 5001568-19.2017.8.13.0707, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ROGERIO JUNQUEIRA MACIEL VILLELA	11990561	AAMB	V	A	V	B	22/08/2024

12 1989938 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409130216360116.

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ESMERALDINO DUARTE CAMBRAIA	10207538	AUMB	V	F	V	G	02/07/2024

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, em decorrência do cumprimento da sentença do Processo judicial nº: 5023484-54.2017.8.13.0024, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ADHEMAR VENTURA DE LIMA	11791126	AAMB	V	D	V	E	18/08/2024

12 1989934 - 1

PORTARIA IEF Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural, a RPPN "Tabocas" de propriedade de Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda, localizada no município de Ponto Chique/MG. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso e atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural a RPPN "Tabocas", processo SEI nº 2100.01.0036150/2023-67, de interesse público e em caráter de perpetuidade, localizada no município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no imóvel inscrito na matrícula 23132, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas, de propriedade de Agropecuária e Florestal Nova Era Ltda.

Art. 2º - A RPPN "Tabocas" tem área de 1.184,074 hectares, averbada na matrícula do imóvel sob o número Av-5-23132, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RPPN-001, de coordenadas (Longitude: -45°05'36.582" e Latitude: -16°28'36.954"); desse, segue confrontando com Parcela 02 (rppn-tabocas), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 367,34 m até o vértice RPPN-002, (Longitude: -45°05'24.356" e Latitude: -16°28'38.862"); 103°06' e 1.064,16 m até o vértice RPPN-003, (Longitude: -45°04'49.413" e Latitude: -16°28'46.716"); 94°07' e 275,13 m até o vértice RPPN-004, (Longitude: -45°04'40.160" e Latitude: -16°28'47.359"); 206°58' e 23,42 m até o vértice RPPN-005, (Longitude: -45°04'48.518" e Latitude: -16°28'48.038"); 211°07' e 61,29 m até o vértice RPPN-006, (Longitude: -45°04'41.586" e Latitude: -16°28'49.745"); 222°32' e 51,28 m até o vértice RPPN-007, (Longitude: -45°04'42.755" e Latitude: -16°28'50.974"); 222°39' e 44,69 m até o vértice RPPN-008, (Longitude: -45°04'43.776" e Latitude: -16°28'52.043"); 223°39' e 29,91 m até o vértice RPPN-009, (Longitude: -45°04'44.472" e Latitude: -16°28'52.747"); 221°08' e 3,02 m até o vértice RPPN-010, (Longitude: -45°04'44.539" e Latitude: -16°28'52.821"); 214°39' e 2,77 m até o vértice RPPN-011, (Longitude: -45°04'44.592" e Latitude: -16°28'52.895"); 212°54' e 6,00 m até o vértice RPPN-012, (Longitude: -45°04'44.702" e Latitude: -16°28'53.059"); 227°06' e 83,47 m até o vértice RPPN-013, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RPPN-001, de coordenadas (Longitude: -45°05'36.582" e Latitude: -16°28'36.954"); desse, segue confrontando com Parcela 02 (rppn-tabocas), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°11' e 367,34 m até o vértice RPPN-002, (Longitude: -45°